



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.955, DE 2024

(Do Sr. Helder Salomão)

Reconhece o Ticumbi como manifestação cultural e patrimônio imaterial do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Reconhece o Ticumbi como manifestação cultural e patrimônio imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Ticumbi reconhecido como manifestação cultural e patrimônio imaterial do Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Ticumbi é uma expressão artística que combina música, dança e teatro, refletindo as experiências e a resistência das comunidades afrodescendentes. Encontrado no norte do Estado do Espírito Santo, especialmente nos municípios de Conceição da Barra e São Mateus.

É um tipo específico de baile de Congo, que difere dos que são observados em outros estados. Trata-se de uma celebração festiva afro-brasileira que representa acontecimentos históricos de reinados africanos e comunidades negras.

O baile é definido pelos dançantes como uma tradição vinda do continente africano que resistiu através da sua encenação no cativoiro das senzalas e na resistência dos quilombos da região. A dança é realizada, em geral, no Dia de São Benedito. Nela, há uma encenação que conta com o rei Congo, o rei Bamba, seus respectivos secretários e o corpo de baile de cada nação, representando os guerreiros – em um total de 18 pessoas, em geral, homens negros.

A encenação se desenrola sobre a disputa de dois reis, Rei Bamba e o Rei Congo, que querem fazer de forma separada a festa para São Benedito. A guerra das duas tropas é bailada ao som da música de pandeiros, chocalhos e violas. No fim, os dois “exércitos” se confraternizam e juntos homenageiam o Santo.

Os participantes usam batas brancas e rendadas com fitas coloridas; calças e lenços brancos; e chapéus enfeitados com fitas e com

Apresentação: 18/12/2024 11:59:43.557 - MESA

PL n.4955/2024



* C D 2 4 1 2 9 7 0 7 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

flores de papel de seda ou de plástico. Para os reis, coroas de papelão adornadas com papel dourado ou prateado, capa comprida e espada.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que visa a preservação e a divulgação do Ticumbi, essa manifestação única e tradicional do Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado HELDER SALOMÃO

Apresentação: 18/12/2024 11:59:43.557 - MESA

PL n.49555/2024



* C D 2 4 1 2 9 7 0 7 8 5 0 0 *